



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA QUALIFICADO, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E VEREADORES COM SAÍDA DE IGUAPE ATÉ SANTOS NO TEATRO BRÁS CUBAS, ONDE SERÁ REALIZADO O ENCONTRO DE CICLO DE DEBATES 2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação de micro-ônibus é necessária para garantir a mobilidade dos servidores e vereadores, proporcionando conforto e segurança durante os deslocamentos. A contratação se faz necessária em virtude do convite recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, para participação do evento anual CICLO DE DEBATES 2024, que será realizado no dia 18 de abril de 2024 na cidade de Santos – SP.

3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1. Tipo de veículo: micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas;
- 3.2. Características do veículo: ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança para todos os passageiros, manutenção em dia e documentação regular.
- 3.3. Período de locação: apenas no dia 18 de abril de 2024, para o evento acima mencionado;
- 3.4. Serviços inclusos: motorista, combustível e seguro do veículo.

4. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso;
- 4.2 Garantir a pontualidade nos horários acordados;
- 4.3 Manter a limpeza e conservação do micro-ônibus.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Iguape;
- 5.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na sede da Câmara Municipal de Iguape, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 5.3 Executar o serviço nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couberem as leis de defesa do consumidor.
- 5.4 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 6.2 Informar com antecedência os horários e locais de embarque e desembarque;
- 6.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária - Rua das Neves, nº 01 – CEP: 11.920-000 –Iguape – Fone (13) 3841-1040 expressamente dispostas.
- 6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. LOCAL DE SAÍDA

- 7.1 Na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, Rua das Neves, 01 - Centro - Iguape/SP - CEP 11.920-000.

8. ACEITE E PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

- 8.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Câmara Municipal de Iguape.
- 8.3 A Câmara Municipal de Iguape não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Iguape, 05 de abril de 2024.

STEFANI MATEUS VEIGA DE SOUSA
Chefe de Gabinete